



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício GAB/CRS 0830/2021

Assunto: Apuração sobre o cumprimento de determinação constitucional

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021

Ao Exmo. Sr. José Alves Viana, Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a presente solicitação para que o nobre Tribunal de Contas do Estado possa analisar e, se assim entender, pronunciar-se sobre a situação narrada a seguir. Trata-se dos atrasos nos pagamentos de férias-prêmio convertidas em espécie para os servidores públicos estaduais, conforme preconiza o art. 31, §4º da Constituição de Minas Gerais e art. 117, em especial §4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

Os atrasos no pagamento das férias-prêmio constituem uma realidade que se arrasta ao longo dos anos em Minas Gerais, afetando dezenas de milhares de servidores que não recebem os valores que a Constituição lhes garante. Ocorre, contudo, que nos últimos anos, Minas Gerais apresenta um quadro de melhora na arrecadação, em virtude – entre outros fatores - de receitas extraordinárias como transferências da União, suspensão da dívida, pagamentos da Vale e levantamento de valores do Banco do Estado de Minas Gerais – BEMGE. Essa trajetória ascendente não foi significativamente abalada pela pandemia, uma vez que as previsões de arrecadação tributária foram cumpridas no âmbito do Estado em 2020. Além disso, em 2021, a arrecadação cresceu 49,12% em abril; 45,85% em maio e 46,62% em junho, totalizando um salto de R\$ 8,9 bilhões em comparação ao 1º semestre do ano passado. Esses dados demonstram que a situação fiscal é diferente do que era quando os atrasos no pagamento das férias-prêmio começaram.

Segundo dados apresentados pelo Secretário de Estado de Fazenda, Gustavo Barbosa, em audiência pública na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, no dia 17 de maio, o Estado deve cerca de R\$ 582,7 milhões em férias-prêmio, para mais de 22 mil servidores. As categorias mais atingidas são as da educação e a polícia civil. Apenas como resultado da reforma da previdência aprovada em MG no ano de 2020, o Estado irá arrecadar R\$1 bilhão a mais, em mais uma demonstração da mudança significativa das condições do orçamento público. Além disso, para efeitos comparativos, o Estado de Minas Gerais deixou de arrecadar R\$ 6,2 bilhões em 2019 apenas em desonerações fiscais, quando uma pequena fração desse valor seria suficiente para quitar toda a dívida das férias-prêmio.

A Assembleia Legislativa já solicitou, em diversas ocasiões, a apresentação de cronograma de pagamento dos valores devidos, mas sem retorno concreto por parte das autoridades competentes. Cabe ressaltar que o pleito é pelo **pagamento integral** das férias-prêmio em atraso, regularizando a situação dos servidores inativos que pleiteiam o direito constitucionalmente garantido. Diante a negativa do Estado em efetuar a quitação, solicita-se, ao menos, a apresentação de cronograma de desembolso e previsão de pagamento, ainda que proporcional e escalonado. Exemplo é o Requerimento nº 8.626/2021, de autoria deste deputado, aprovado em 31 de maio de 2021, que pedia esclarecimentos sobre os atrasos no pagamento das férias-prêmio, mas ainda não foi respondido.

Não obstante, na última edição do Assembleia Fiscaliza, no dia 02 de julho de 2021, quando o Secretário de Fazenda esteve presente no Parlamento mineiro para prestar contas, ao ser questionado pelos representantes do povo sobre os valores que o Estado dispunha em suas contas correntes, o Secretário Gustavo Barbosa se recusou a responder. Não foi a primeira vez que foi solicitado ao Estado para que informasse qual a disponibilidade financeira atual, buscando entender se atrasos como o do pagamento das férias-prêmio são justificáveis. Cabe destacar que, segundo o *Demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária*, divulgado pela SEF/MG referente aos dois primeiros bimestres de 2021, Minas apresenta um resultado nominal positivo de R\$4,3 bilhões, sendo estimado que o Estado esteja mantendo um montante substancial em caixa, sem realizar pagamentos importantes. Após a pressão dos parlamentares, o Governo anunciou a regularização dos salários dos servidores, fato que muitos afirmavam que poderia ter acontecido antes.

Percebe-se, portanto, que há problemas com a transparência nos dados orçamentários do Governo de Minas Gerais, sendo necessário esclarecer se o Poder Executivo já poderia ter regularizado o pagamento das férias-prêmio dos servidores e se há descumprimento de obrigações constitucionais por parte do Estado, prejudicando milhares de servidores. A Constituição prevê, em

seu art. 31, §4º, o direito dos servidores às férias-prêmio. Além disso, também dispõe, no art. 117 das Disposições Transitórias, sobre sua conversão em espécie. Em 2018, uma Emenda acrescentou o §4º, estabelecendo que o Estado pagaria, no mínimo, 20% do valor que deve aos servidores que fazem jus às férias-prêmio convertidas em espécie. Contudo, o Governo de Minas Gerais têm deixado de realizar os pagamentos, avolumando as dívidas com os inativos. A questão que precisa ser respondida é se o governo priorizou outros pagamentos, que não seriam tão urgentes ou constitucionalmente vinculados, e deixou de cumprir o disposto pela Constituição mineira, que ordena expressamente o pagamento dos valores.

Pelo exposto, solicita-se a atenção deste egrégio Tribunal, atuando para fiscalizar o bom uso dos recursos públicos e garantindo o cumprimento dos mandamentos constitucionais na execução orçamentária.

Atenciosamente,



CRISTIANO SILVEIRA
Deputado Estadual – PT/MG